



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: 23419.000085/2026-67

Bento Gonçalves-RS, 08 de janeiro de 2026.

Regulamenta as atividades de Extensionista Visitante no âmbito do IFRS, e revoga a Instrução Normativa nº 3/2024 - PROEX-REI, de 01 de novembro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 174, de 23 de fevereiro de 2024, normatiza:

Art. 1º Define-se como Extensionista visitante qualquer pessoa cujos saberes possam contribuir de forma especialmente relevante para o desenvolvimento de atividades de extensão no âmbito do IFRS.

Art. 2º O vínculo de Extensionista Visitante deve ser estabelecido por prazo determinado, com recebimento ou não de bolsa, e quando um profissional não estiver disponível no quadro de servidores do IFRS.

Art. 3º As atividades desenvolvidas na condição de Extensionista Visitante não poderão gerar para o IFRS, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas por eventuais danos ou prejuízos delas decorrentes.

Art. 5º A atuação de Extensionista Visitante deve, necessariamente, estar vinculada à realização de Programa ou Projeto de Extensão previamente aprovado, e observar, no que couber, as normas vigentes para atividades de extensão.

Parágrafo único: As atividades a serem executadas pelo Extensionista Visitante no Programa ou Projeto não podem ser caracterizadas como contraprestação de serviços.

Art. 6º A seleção do Extensionista Visitante deve ser realizada obrigatoriamente por meio de edital, e somente quando não houver servidores do IFRS qualificados e aptos para atuar nas demandas do Programa ou Projeto.

Art. 7º O candidato a Extensionista Visitante deve comprovar experiência prévia nas atividades previstas no Programa ou Projeto.

Parágrafo único: As atividades e as formas de comprovação de experiência serão estabelecidas por meio de edital de seleção.

Art. 8º A análise da qualificação do candidato a Extensionista Visitante e do enquadramento das atividades previstas deve ser realizada pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) da Reitoria.

Parágrafo único: Somente serão caracterizados como Extensionistas Visitantes os candidatos que estiverem em conformidade com as normas constantes no edital e no formulário de enquadramento como Extensionista Visitante (Anexo III).

Art. 9º A seleção, indicação e formalização do extensionista visitante deve seguir o seguinte fluxo:

- 1) O coordenador da ação realiza o registro do Programa ou Projeto no módulo extensão do SIGAA.
- 2) O coordenador do Programa ou Projeto publica o edital de seleção interna de Extensionista Visitante, priorizando os servidores do IFRS.
- 3) O coordenador do Programa ou Projeto encaminha à CGAE da Reitoria, através do endereço eletrônico <departamento.extensao@ifrs.edu.br>, os seguintes documentos:
 - a) edital de seleção;
 - b) formulário de indicação do Extensionista Visitante (Anexo I);
 - c) plano de trabalho (Anexo II);
 - d) comprovações referentes à caracterização dos candidatos a Extensionista Visitante.
- 4) A CGAE da Reitoria analisa os documentos e encaminha seu parecer ao coordenador do Programa ou Projeto de Extensão.

Art. 10 O vínculo como Extensionista Visitante poderá ser cancelado a qualquer tempo por solicitação do Extensionista Visitante ou do Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão, assumindo em seu lugar o suplente para a vaga, previamente classificado no edital.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver suplente para a vaga poderá ser feito um novo edital de seleção.

Art. 11 É vedado ao Extensionista Visitante exercer, no âmbito do IFRS, quaisquer atividades administrativas ou de representação.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 13 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 12:45)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO EXTENSIONISTA VISITANTE

Solicita-se o vínculo de Extensionista Visitante para o candidato abaixo identificado, selecionado por meio do Edital Nº _____, definido como “pessoa cujos saberes possam contribuir de forma especialmente relevante para o desenvolvimento de atividades de Extensão no âmbito do IFRS, por prazo determinado, sem gerar para o IFRS, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração ou por indenizações, conforme dados abaixo apresentados:

<i>Dados do Extensionista Visitante:</i>	
Nome completo:	
Endereço eletrônico:	
Link do Currículo Lattes:	

<i>Dados da Atividade de Extensão:</i>	
Título do Programa ou Projeto:	
Código do Programa ou Projeto no SIGAA:	
O Programa ou Projeto foi submetido no Edital:	
Coordenador(a) do Programa ou Projeto de Extensão: (nome completo):	
Campus ao qual está vinculado o projeto:	
Período do vínculo do Extensionista Visitante*:	

* O período de vínculo do Extensionista Visitante não poderá ultrapassar o período de vigência da atividade de Extensão.

[NOME DO(A) COORDENADOR(A)]
Assinatura do(a) Coordenador(a)



Emitido em 08/01/2026

ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA N° Anexo I/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 12:45)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ####788#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação: **4945350c27**

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO EXTENSIONISTA VISITANTE

Título do Programa ou Projeto de extensão	
Código do Programa ou Projeto de extensão no SIGAA	
Nome Completo do(a) Extensionista Visitante:	
Campus:	
E-mail:	
Nome do(a) Coordenador(a) do Programa ou Projeto	
Carga horária semanal dedicada ao Programa ou Projeto	

Atividades do Extensionista Visitante	Descrição técnica de como será desenvolvido o trabalho pelo Extensionista Visitante. Devem estar detalhadas as etapas do Plano de Trabalho, as tarefas do(a) Extensionista, a sistemática de acompanhamento dos trabalhos e quais são os resultados esperados durante a vigência da ação. As atividades descritas devem estar vinculadas aos objetivos da ação.
--	---

6.											
7.											
8.											
9.											
10.											

* Inserir mais linhas na tabela conforme a necessidade

Cidade, data.

[NOME DO(A) COORDENADOR(A)]

Assinatura do(a) Coordenador(a)

[NOME DO(A) EXTENSIONISTA VISITANTE]

Assinatura do(a) Extensionista Visitante



Emitido em 08/01/2026

ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA N° Anexo II/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 12:45)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ####788#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2 , ano: 2026, tipo: ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 08/01/2026 e o código de verificação: **0f41e880e4**

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO COMO EXTENSIONISTA VISITANTE

ITEM	CRITÉRIO	A PROPOSTA ATENDE O CRITÉRIO (Sim/Não)
1	Ação está devidamente registrada no SIGAA	
2	Foi publicado edital dando prioridade aos servidores do <i>campus</i> para atuarem na ação	
3	O candidato atende aos requisitos do processo seletivo e apresentou as devidas comprovações exigidas no edital	
4	Com base no Plano de Trabalho do candidato, as ações do mesmo não estão caracterizadas como contraprestação de serviços	

Nome do candidato a extensionista visitante: _____

PARECER:

- Deferido o vínculo como extensionista visitante
 Indeferido o vínculo como extensionista visitante

Data:

Assinatura do(a) Presidente(a) da CGAE Reitoria



Emitido em 08/01/2026

ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº Anexo III/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 12:45)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ####788#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação: **90f2ac548c**